



ORDEM DE FORNECIMENTO 0016/2025

Identificação Cidades TCE/ES: 2025.500E1600006.11.0028

Versão 0 -

Autorizamos a execução do fornecimento dos materiais abaixo discriminados, após o recebimento e aceitação deste instrumento contratual, observadas todas as condições estabelecidas no ato convocatório acima citado e na proposta apresentada por vossas senhorias.

Razão Social: FLUID FEEDER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Endereço: RUA ALZIRA MARUYAMA 306/316
VILA NOVA YORK
SAO PAULO SP 03480-060

LOCAL DE ENTREGA:

Av. Guarapari 444 Jardim Limoeiro
29164-120 - SERRA - ES

It.	Cont	Material\Descrição	Um	Quantidade	Preço Total	Entrega(dias)
Especificação:						
00010	1130700093		UN	25,000	5.365,25	30
ABRAÇADEIRA YOKE COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:						
-CONSTRUÍDA EM AÇO CARBONO 1020;						
-COMPOSTA DE BATENTES TREFILADOS (SUPERIOR, INFERIOR E DESLIZANTE);						
-PARAFUSO COM CABEÇA QUADRADA 1/2" X 1/2" EM AÇO CARBONO 1045 E COLUNA						
TREFILADA;						
-PARA SER INSTALADA DIRETAMENTE À VÁLVULA HEADER.						

Valor Total: 5.365,20
CINCO MIL TREZENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E VINTE
CENTAVOS

PRAZO PARA PAGAMENTO

O pagamento será efetuado 30 dias após o recebimento e aceitação do material/serviço pela CESAN.

DA PROTEÇÃO DE DADOS

ROGER PUZIO AMARAL

De acordo: FLUID FEEDER INDUSTRIA E COMERCIO L
TDA

GEOVANY BALDAN

Data:

ORDEM DE FORNECIMENTO 0016/2025

A **CESAN** e a **CONTRATADA** se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

- a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º e/ou 11º da Lei nº 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
- b) O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do **CONTRATO** e do serviço contratado, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito;
- c) Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação da **CESAN**, responsabilizando-se a **CONTRATADA** por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste **CONTRATO**, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;
- d) Eventualmente, as partes podem ajustar que a **CESAN** será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes da alínea 'c' acima;
- e) Encerrada a vigência do **CONTRATO** ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a **CONTRATADA** interromperá o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados pelo Contratante e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida determinada pela **CESAN**, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a **CONTRATADA** tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da **LGPD**.

A **CONTRATADA** cooperará com a **CESAN** no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na **LGPD** e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle administrativo.

A **CONTRATADA** compromete-se a tomar medidas de segurança técnica e

ROGER PUZIO L AMARAL

De acordo: FLUID FEEDER INDUSTRIA E COMERCIO L
TDA

GEOVANY BALDAN

Data:

ORDEM DE FORNECIMENTO 0016/2025

organizacional, levando em conta os custos de implementação, contra o tratamento não autorizado ou ilegal de dados pessoais, contra perda ou destruição acidental de dados pessoais e consequentemente danos. A **CONTRATADA** reembolsará quaisquer perdas, custos, despesas, danos ou passivos sofridos pela **CESAN** em resultado de qualquer infração contratual ou passivos sofridos pelo não cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na Lei 13.709/2018 (**LGPD**), Lei 12.965/2014 (Marco Civil da Internet) e nas demais Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle administrativo.

A **CONTRATADA** deverá informar imediatamente a **CESAN** quando receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito dos seus Dados Pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos Dados Pessoais do solicitante ou de clientes da **CESAN**, exceto de acordo com instruções documentadas da **CESAN** ou conforme exigido pela **LGPD** e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

A **CONTRATADA** garantirá a colaboração com a **CESAN** para os casos em que houver a necessidade de informar sobre o tratamento de dados pessoais.

Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste **CONTRATO**, no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da **CESAN** e também de acordo com a Lei 13.709/2018.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam digitalmente o presente instrumento com certificação digital no padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil (art. 10, parágrafo 1º da MP 2200-2/2001), na presença das testemunhas abaixo.

Vitória, ES, considera-se assinado o presente instrumento na data da última assinatura digital lançada pelas partes.

OBSERVAÇÕES:

Conforme Orçamento FF0211
Contratação Direta

ANALISTA:

PREGOEIRO/PRESIDENTE CPL:

ROGER PUZIO L AMARAL

De acordo: FLUID FEEDER INDUSTRIA E COMERCIO L
TDA

GEOVANY BALDAN

Data:

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ANDRÉA FARIA OLIVER
CIDADÃO
assinado em 14/03/2025 12:32:20 -03:00

GEOVANY BALDAN
CHEFE DE DIVISÃO
O-DME - CESAN - GOVES
assinado em 17/03/2025 06:09:48 -03:00

RÓGER PUZIOL AMARAL
GERENTE
O-GME - CESAN - GOVES
assinado em 17/03/2025 09:49:34 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 17/03/2025 09:49:34 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por MARCELA LEITE KUSTZ (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO B - O-DME - CESAN - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-VR441T>